PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 055
PROJETO DE LEI 059/87
AUTORIA... Executivo

L E I Nº 051/87

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firma Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR, e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR, no valor de até Cz$ 54.420,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte cruzados) para interligação da localidade de PINHALZINHO á Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a efetivar a doação ou a celebrar contrato de comodato da área á instalação de equipamentos para a prestacão de servicos de telefonia.

Art. 3º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de Cz$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzados), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Executivo Municipal fica ainda autorizado a firmar contrato de exploração do Posto de Serviço sem a remuneracão prevista no Contrato de Agenciamento da TELEPAR no prazo de 36 meses.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de novembro de 1987.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUCI
Diretor do Deptº de Administração